



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 15 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 816

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Atos Oficiais	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: itarare.sp.gov.br

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sábado, 15 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 816

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Atos Oficiais



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4136, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dá denominação de **Rua VITÓRIA**, ao logradouro localizado no Bairro do Matão, zona rural do Município de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro sem denominação, que se inicia no lado leste da estrada "Prefeito José Rabelo da Silva" – IRR 340, seguindo rumo oeste leste por uma extensão de aproximadamente 110 (cento e dez) metros, localizada no Bairro do Matão, na zona rural do Município de Itararé, denominar-se-á **Rua VITÓRIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de maio de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 15 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 816

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 003/2020, de 14 de Maio de 2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a data de premiação prevista no Edital de Cultura 002/2021 – 4º Concurso Fotográfico de Itararé e Região – edição online 2021 – “Outono em casa”,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da Live Cultural de premiação de que dispõe o Edital 002/2021, de 16 de Maio para 21 de Maio de 2021, a saber:

ONDE SE LÊ:

“Art. 7º A cerimônia de premiação será realizada no dia 16 de Maio, às 19h na Casa de Cultura Juquinha Taques, através de Live Cultural de Premiação a ser transmitida pelo perfil oficial da Prefeitura de Itararé no Facebook.

LEIA-SE:

“Art. 7º A cerimônia de premiação será realizada no dia 21 de Maio, às 19h na Casa de Cultura Juquinha Taques, através de Live Cultural de Premiação a ser transmitida pelo perfil oficial da Prefeitura de Itararé no Facebook.”

ONDE SE LÊ:

FASE	PERÍODO
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	16 DE MAIO ÀS 19H – LIVE CULTURAL

LEIA-SE:

FASE	PERÍODO
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	21 DE MAIO ÀS 19H – LIVE CULTURAL

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2021 da Coordenadoria Municipal de Cultura.

Alisson Rivéli Ferreira

Coordenador Municipal de Cultura - Interino

PORTARIA Nº 12 de 13 de maio 2021

Dispõe sobre o afastamento home office dos docentes devido quarentena em sala de aula justificada por Declaração emitida por órgão de saúde

Andréia Almeida Domingues dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Itararé- SP, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os afastamentos em home office dos docentes em período de aulas presenciais ;

CONSIDERANDO que o art.6º do decreto nº 56, de 28 de abril de 2021, dispõe que a Secretaria de Educação poderá mediante ato próprio, editar normas complementares necessárias à execução deste decreto;

CONSIDERANDO orientações oriundas da Secretaria de Vigilância Epidemiológica, em relação a casos suspeitos e confirmados nas Unidades Escolares de COVID-19 ;

RESOLVE:

Art 1º: Os docentes que necessitaram se afastar de acordo com as orientações da Vigilância Epidemiológica devido haver casos suspeitos ou confirmados de COVID_19 em sala de aula, deverão mediante Declaração do órgão de saúde competente desenvolver suas atribuições em regime home office.

Art 2º: As declarações recebidas pelo órgão de saúde competente, deverão ser entregues assinadas pelo diretor escolar, ou na sua ausência , o responsável, à Secretaria de Educação, a fim de comprovação de afastamento home office, para não serem computadas faltas nos 14 dias de quarentena do mesmo.

Art 3º: Os casos de docentes suspeitos ou confirmados de COVID-19, não se enquadram na presente portaria, devendo ausentar-se de seus trabalhos de acordo com atestado médico.

Art 4º: Os demais componentes do quadro do magistério que se enquadrem nas condições de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 15 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 816

Página 4 de 4

afastamento, orientadas por órgão competente, poderão afastar-se de acordo com a normativa dessa portaria.

Art 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréia Almeida Domingues dos Santos

Secretária Municipal de Educação